



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA

Secretaria Municipal de Administração

Rua Angela Savernini, 93 – Cep 29725-000 – Marilândia - ES

Telefone: (27) 3724-2964 – Fax: (27)3724-1098

E-mail: adminsitracao@marilandia.es.gov.br

LEI N° 1846, de 22 de dezembro de 2025.

EMENTA: DISPÕE SOBRE A OBRIGATORIEDADE DE UTILIZAÇÃO DO SÍMBOLO MUNDIAL DO AUTISMO PARA IDENTIFICAÇÃO DE ATENDIMENTO PRIORITÁRIO ÀS PESSOAS COM TRANSTORNO DO ESPECTRO AUTISTA (TEA) NO MUNICÍPIO DE MARILÂNDIA-ES.

O Prefeito Municipal de Marilândia, Estado do Espírito Santo, faz saber que a Câmara Municipal, **Aprovou e Ele Sanciona** a seguinte **LEI**:

Art. 1º Fica obrigatória, no Âmbito do Município de Marilândia, a utilização do símbolo mundial do autismo (laço com peças de quebra-cabeça) para identificação de atendimento prioritário às pessoas com Transtorno do Espectro Autista (TEA).

Art. 2º O símbolo deverá estar afixado em local visível nos órgãos públicos municipais e em todos os espaços onde houver atendimento ao público.

Art. 3º Para fins desta Lei, a pessoa com TEA é considerada pessoa com deficiência, conforme dispõe o art. 1º, §2º, da Lei Federal nº 12.764/2012.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

LEI N° 001846/2025

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Marilândia-ES, 22 de dezembro de 2025.

Assinado digitalmente por AUGUSTO ASTORI FERREIRA:122.***.***-** Data:
22/12/2025 13:14:16

AUGUSTO ASTORI FERREIRA

Prefeito Municipal

Registrada na SEMADI

Na P.M.M.

Em, 22/12/2025.

Data Publicação

Assinado por GISELI ROSALINO DIAS TOZZI 073.***.***-**
MUNICIPIO DE MARILANDIA
22/12/2025 12:58:21

O PRESENTE ATO FOI AFIXADO NESTA	
CÂMARA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA	
EM, 22/12/2025	
SERVIDOR	

Fabiana Croskopp Bastos
Chefe do Setor Legislativo

O PRESENTE ATO FOI AFIXADO
NESTA PRESENTA
CÂMARA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA
EM, 22/12/2025

Jordana Astorre Cellin
Coordenadora de Protocolo Geral
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA